

Código de Conduta



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO

2025/2028

Código de conduta

AE Campo

Responsabilidade sobre o documento

Código de Conduta			
Elaborado por:	Comissão de Ética/Anticorrupção	Em:	20/11/2023
Verificado por:	Direção	Em:	22/12/2023
Aprovado por:	Conselho Pedagógico	Em:	22/12/2023
Revisões	Data	Secção revista	Motivo da alteração
Criação do documento	20/11/2023	--	--
Ajuste dos Deveres Gerais	31/12/2024	5.1. Comunidade educativa	
Ajuste dos logótipos do documento	24/02/2025	Todo o documento	
Versão atual	Ver. 1.4	Referência	

Índice

Conteúdo

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO	4
3. ÂMBITO	5
4. PRINCÍPIOS GERAIS.....	5
5. DEVERES GERAIS.....	7
5.1. COMUNIDADE EDUCATIVA	8
5.2. PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	9
6. DEVERES ESPECÍFICOS	10
6.1. DEVERES DOS ALUNOS	10
6.1.1. <i>Medidas Corretivas (art.º 115.º do R.I.)</i>	13
6.1.2. <i>Tipificação de Comportamentos e Medidas a Adotar</i>	15
6.2. DEVERES DO PESSOAL DOCENTE.....	21
6.3. DEVERES DO PESSOAL NÃO DOCENTE	24
6.4. DEVERES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	26
ANEXOS.....	29
ANEXO I: REGISTO DE OCORRÊNCIA DISCIPLINAR	30
ANEXO II: FICHA DE REFLEXÃO DO ALUNO.....	32
ANEXO III: REPREENSÃO REGISTADA	34
ANEXO IV: MONITORIZAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS	35
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE COMPROMISSO DO ALUNO E DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO	36
OUTROS	38
• DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES (MÓDULO ASSINADO PELOS COLABORADORES) ..38	

1. Preâmbulo

O **Agrupamento de Escolas de Campo (AEC)** constituiu-se em novembro de 1997 como Agrupamento horizontal e institucionalizou-se como Agrupamento vertical no ano letivo 2003/2004. O Agrupamento é constituído por cinco escolas básicas (1º Ciclo com Jardim de Infância) e uma escola básica e secundária:

- Escola Básica e Secundária de Campo – Escola sede do Agrupamento
- Escola Básica de Balselhas
- Escola Básica de Moirais
- Escola Básica da Retorta
- Escola Básica da Azenha
- Escola Básica do Outeiro

O objetivo primeiro da *Escola* é propiciar aos alunos a aprendizagem de conhecimentos sólidos e robustos e o desenvolvimento das competências do PASEO, constituindo-se, como requisitos básicos do cumprimento desta função social, o acesso, a permanência e o *Sucesso de Todos*, independente do percurso escolar que cada um possa realizar em função dos seus objetivos.

É assente neste pressuposto que o Agrupamento assume como sua Missão “Prestar um serviço de educação pública universal, promovendo o Sucesso com Tod@s e para Tod@s, através de um ensino de qualidade, rigor e exigência, com base humanista, proporcionando apoio diferenciado a cada um/a, imprescindível para uma cultura de sucesso em que Tod@s possam aprender.” Como Visão estratégica, pretendemos “SER um Agrupamento de referência na região, reconhecido pela sua qualidade educativa e formativa”.

2. Objeto

O presente **Código de Conduta (CC)** estabelece um conjunto de princípios e normas que todos os membros da comunidade escolar devem seguir, com o objetivo de uniformizar o seu comportamento, promover um clima de convivência saudável e respeito mútuo, além de prestar um serviço educativo de qualidade que assegure a prevalência do interesse público sobre quaisquer interesses particulares ou de grupo.

3. Âmbito

O Código de Conduta aplica-se a toda a comunidade escolar do Agrupamento de Escolas de Campo (AEC), incluindo pessoal docente e não docente, alunos, pais e/ou encarregados de educação, e qualquer pessoa que entre nas instalações. Aplica-se a todos os trabalhadores em funções no AEC, independentemente do tipo de vínculo jurídico da sua afetação profissional ao AEC, da posição na estrutura organizacional ou da área em que desenvolvem as suas atividades. Todos os trabalhadores devem observar os princípios e normas estabelecidos, no âmbito do exercício das suas funções profissionais.

Este Código de Conduta não dispensa a leitura cuidadosa do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do Estatuto da Carreira Docente, do Estatuto do Pessoal Não Docente, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Regulamento Interno do AEC. As disposições deste código não impedem a aplicação de outros regimes jurídicos especiais que sejam obrigatórios para os colaboradores.

4. Princípios Gerais

O CC rege-se pelos seguintes princípios gerais:

A) Respeito mútuo

Todos, na comunidade escolar, devem tratar-se com respeito, cortesia e consideração, reconhecendo a dignidade, direitos e deveres de cada pessoa, independentemente da sua origem, etnia, religião, género, orientação sexual, competências, idade ou qualquer outra característica.

B) Comunicação adequada

Os membros da comunidade escolar devem adotar uma comunicação clara, respeitosa da dignidade humana e não violenta em todas as interações, evitando qualquer linguagem ofensiva, difamatória ou discriminatória. A resolução de conflitos deve ser sempre realizada por meio do diálogo construtivo e da escuta ativa.

C) Ambiente seguro

Todos têm direito a um ambiente seguro, livre de violência, discriminação, intimidação, bullying ou assédio. Comportamentos agressivos ou ameaçadores não serão tolerados, sendo responsabilidade de todos promover a segurança física e emocional.

D) Preservação do património

É dever de todos os membros da comunidade escolar zelar pelo património das seis escolas do AEC, quer material (instalações e equipamentos), quer imaterial (a história, a memória e a imagem pública). Danos intencionais ou negligentes são inaceitáveis e podem resultar em ação disciplinar e corretiva do dano causado.

E) Cumprimento de normas

Todos os membros da comunidade escolar estão obrigados a cumprir as normas, procedimentos e regulamentos em vigor no AEC, incluindo horários, regime de frequência, uso de vestuário adequado, uso de equipamentos eletrónicos, participação nas atividades escolares, etc. O incumprimento destas normas pode acarretar instauração de procedimento disciplinar nos termos legais e regulamentares.

F) Colaboração e responsabilidade

A comunidade escolar é um espaço de aprendizagem coletiva, sendo que todos os membros devem contribuir para a criação de um ambiente colaborativo, cooperativo e promotor de valores humanistas. Isto implica, entre muitos outros exemplos, participar e colaborar nas atividades escolares, partilhar conhecimento e agir segundo os valores do respeito, da tolerância e da inclusão.

G) Resolução pacífica de conflitos

Todos os membros da comunidade escolar, sem exceção, têm o dever de evitar e mediar conflitos, procurando o diálogo e a concertação. Quando tal não for possível, devem mobilizar-se os profissionais existentes no agrupamento, no âmbito dos Serviços de Apoio Socioeducativo, SPO, GAAF ou outros, de modo a evitar atitudes agressivas ou retaliatórias.

H) Empatia

Escutando ativamente: prestar atenção ao que os outros dizem sem julgar ou interromper; Demonstrando respeito pelas diferenças: Aceitar as opiniões, hábitos e referências culturais diversas, bem como as crenças e as experiências de cada pessoa; Apoiando os outros: Mostrar compreensão e oferecer ajuda perante a adversidade; Evitando juízos precipitados: Antes de

criticar ou reagir a algo, tentar compreender a situação ou os sentimentos subjacentes; Respeitando a integridade do outro: prever o impacto das palavras e das ações.

I) Respeito pela Diversidade e Promoção da Inclusão

A escola é um ecossistema social que valoriza e respeita a diversidade e a multiculturalidade que promove a inclusão de todos os seus membros, independentemente das suas especificidades. Não é tolerada a discriminação, o preconceito ou qualquer forma de intolerância ou exclusão.

J) Utilização Responsável da Tecnologia

O uso das novas tecnologias, da internet e das redes sociais deve processar-se de forma responsável e segura, respeitando a privacidade e os direitos dos outros. O *ciberbullying*, a disseminação de informações falsas ou qualquer outra forma de expressão que seja prejudicial a outrem não serão tolerados e serão fortemente reprimidos.

K) Participação Ativa na Construção e Defesa da Comunidade Escolar

Todos os membros da comunidade escolar são/devem ser encorajados a participar ativamente na construção de um ambiente escolar saudável e acolhedor. Isso pode incluir a participação em atividades extracurriculares, projetos comunitários e outras iniciativas que promovam o bem-estar, a saúde psicológica e a união entre os membros da comunidade.

5. Deveres Gerais

O Código de Conduta do AEC, decorre da sua missão e dos seus valores fundamentais. Foi construído com base no Regulamento Interno do Agrupamento (nomeadamente as suas secções 1, 2, 4, 5, 7 e 8) tendo por base os art.º 10.º e 39.º a 46.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar; o art.º 10.º do DL n.º 41/2012, de 21 de fevereiro - Estatuto da Carreira Docente; o art.º 4.º do DL n.º 184/2004, de 29 de julho – Estatuto do Pessoal Não Docente; os art.ºs 176.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a forma como, no AEC, os direitos e os deveres dos alunos, pessoal docente e não docente e Pais e Encarregados de Educação se desenvolvem no sentido de garantir a sua segurança e bem-estar.

Na certeza de que os comportamentos interferem no ambiente escolar e condicionam a qualidade das aprendizagens, o Código de Conduta do Agrupamento materializa-se nos deveres seguidamente apresentados.

5.1. Comunidade Educativa

- a) Promover o convívio entre todos, no mútuo respeito, disciplina e colaboração;
- b) Promover, sugerir e participar em todas as atividades que favoreçam uma melhor aprendizagem científica e pedagógica, tanto dentro do Agrupamento e das suas escolas e jardins de infância como no meio em que elas se inserem, quer individualmente quer em grupo;
- c) Colaborar, no âmbito das suas funções, em todas as iniciativas de caráter cultural, recreativo ou quaisquer outras que tenham como fim a valorização do indivíduo enquanto elemento das escolas ou jardins de infância ou elemento do meio onde estão inseridas;
- d) Cuidar da conservação do património escolar;
- e) Ser assíduo e pontual, responsabilizando-se pelo cumprimento das tarefas que lhe estão atribuídas;
- f) Usar de moderação nas atitudes, nas palavras e numa apresentação adequada às suas atividades;
- g) Conhecer a legislação em vigor que direta ou indiretamente, lhe diga respeito;
- h) Conhecer o Projeto Educativo, o Regulamento Interno do Agrupamento e outros documentos de autonomia do Agrupamento;
- i) Participar, no âmbito das suas funções, nas atividades e dinâmicas dos Planos, Anuais e Plurianuais, do Agrupamento;
- j) Atuar de acordo com os princípios e valores e em função da missão e visão estratégica definidos no Projeto Educativo do Agrupamento;
- k) Cumprir e fazer cumprir este CC e o Regulamento Interno.
- l) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 4 de maio de 2016 tendo entrado em vigor em 25 de maio de 2018 e demais procedimentos internos subjacentes ao Regulamento.

5.2. Pessoal Docente e Não Docente

O pessoal docente e não docente, incluindo pessoal dirigente, enquanto trabalhadores em funções públicas estão obrigados aos seguintes deveres (suplementares aos seus deveres específicos):

- a) Participar em todas as ações de formação preventivas sobre fraude, corrupção e infrações conexas previstas no Programa de Formação e Comunicação do AEC, de modo a poder identificar indícios de comportamentos relacionados;
- b) Não solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer ofertas, gratificações, benefícios ou vantagens, de forma a não comprometer a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
- c) Não participar de atos preparatórios, processos decisórios, auditorias ou atos de controlo nos quais estejam (direta ou indiretamente) envolvidas entidades com as quais tenham colaborado ou tenham laços de parentesco ou outros. Esta situação de conflito de interesses inclui tanto períodos anteriores como posteriores ao exercício de funções públicas.
- d) Os trabalhadores e dirigentes devem subscrever uma declaração individual de inexistência de conflito de interesses em cada processo, ação, investimento ou contrato em que participem, e comunicar imediatamente qualquer situação passível de configurar um conflito de interesses.
- e) O incumprimento do disposto no presente CC implica:
 - a. Responsabilidade disciplinar por violação dos princípios e deveres, e eventual aplicação das sanções de repreensão escrita, multa, suspensão, despedimento disciplinar ou demissão e ainda, para os titulares de cargos dirigentes e equiparados, a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, nos termos previstos nos artigos 176.^º a 240.^º da LTFP, a aplicar pelo órgão de gestão ou pelo membro do Governo que exerce a respetiva superintendência ou tutela;
 - b. Responsabilidade criminal, designadamente em matéria de corrupção e infrações conexas, incluindo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência e branqueamento, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao DL n.^º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, punidos com pena de prisão e/ou multa,

a aplicar na sequência de denúncia de infração às entidades competentes, pelo responsável pelo cumprimento normativo (Diretor-Geral);

6. Deveres Específicos

6.1. Deveres dos Alunos

- a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, às suas potencialidades e necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares, curriculares e de enriquecimento curricular e em outras atividades e projetos em que participe;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de educação e de ensino;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores, dos técnicos superiores e do pessoal não docente;
- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na sua escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Realizar as tarefas propostas pelos professores nas atividades de apoio. A reincidência na recusa da realização das tarefas, bem como os comportamentos perturbadores nestas atividades de apoio, determinam a exclusão do aluno das medidas de apoio, depois de comunicado ao Encarregado de Educação;
- j) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos,

independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;

- k) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- l) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da sua escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- m) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa. A escola não se responsabiliza pelo desaparecimento dos bens dos alunos a não ser que tenham sido entregues à sua guarda;
- n) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação, Coordenação da sua escola ou da Direção;
- o) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- p) Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, as normas de funcionamento dos serviços de cada escola do Agrupamento, afixadas nos locais próprios, e o Regulamento Interno, subscrevendo no ato de inscrição/matrícula neste agrupamento de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- q) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- r) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos, passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades escolares, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- s) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela Direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;

- t) No caso de uso indevido do telemóvel ser-lhe-á retirado e entregue na Direção, local onde só é entregue ao Encarregado de Educação, ficando o aluno proibido de o trazer para a escola no prazo de oito dias;
- u) Não captar sons ou imagens, designadamente de atividades letivas e não letivas, ou outras dentro do recinto escolar e envolvam outros elementos da comunidade escolar, sem autorização prévia dos professores, da Direção/Coordenação da escola ou responsável pelos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa, cuja imagem, ainda que involuntariamente, possa ficar registada;
- v) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas no recinto escolar, sem autorização do/a Diretor/a;
- w) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- x) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- y) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- z) Não praticar qualquer ato ilícito, nem vender ou comprar materiais, que não sejam os efetuados pelos serviços das escolas;
- aa) Fazer-se acompanhar do material mínimo necessário às diversas disciplinas, indicado pelo professor, bem como a caderneta escolar e o cartão do aluno;
- bb) Organizar, para cada disciplina, um dossiê, caderno diário ou suporte informático, onde devem ser registados os sumários e todas as atividades desenvolvidas na aula, incluídos os testes de avaliação e todo o material de apoio;
- cc) Efetuar a sua autoavaliação.

Na sala de aula e outros espaços da Escola, são também deveres do aluno:

- a) Conservar o estado do material escolar, não o riscando nem danificando, e fazer uso adequado do mesmo;

Código de Conduta 2025/2028

- b) Colocar o telemóvel na caixa de guarda no 1º tempo do seu horário letivo (2º e 3º ciclos) e manter o telemóvel desligado dentro da mochila (Ensino Secundário);
- c) Informar o professor de eventuais danos detetados no material da sala de aula, aquando da sua chegada à mesma;
- d) Não ingerir alimentos ou mascar pastilhas elásticas;
- e) Nunca utilizar qualquer aparelho eletrónico passível de perturbar o normal funcionamento da aula (headphones, leitores de mp3, alarmes de relógios, etc.);
- f) Certificar-se, após a ordem de saída dada pelo professor, de que o espaço por si ocupado se encontra limpo e arrumado.
- g) Movimentar-se normalmente e sem atropelos nas entradas e saídas, nos átrios e corredores, demonstrando sempre o maior civismo;
- h) Ser assíduo e pontual às atividades letivas, deslocando-se para a sala ou espaço respetivos à hora prevista;
- i) Aguardar os professores, educada e calmamente, à entrada ou dentro da sala de aula, evitando qualquer tipo de turbulência, sendo expressamente proibido correr nos corredores e ou átrios da escola;
- j) Não permanecer nos corredores durante os intervalos, sem a respetiva autorização do funcionário;
- k) Não utilizar o telemóvel ou outros dispositivos eletrónicos de captação de imagem e som de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa, cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada.
- l) Usar sempre o cartão do aluno, identificando-se quando tal lhe for solicitado por qualquer funcionário da escola.
- m) Os furtos ou danos provocados ou sofridos são da responsabilidade dos proprietários ou dos autores materiais dos atos.

6.1.1. Medidas Corretivas (art.º 115.º do R.I.)

1. As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuadoras e de integração assumindo uma natureza eminentemente preventiva.
2. São medidas corretivas, obedecendo ao disposto no número anterior:
 - a) A advertência;

- b) A ordem de saída da sala de aula, e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- c) A realização de tarefas e atividades de integração escolar ou na comunidade, podendo, para o efeito, ser aumentado o período de permanência obrigatória, diária ou semanal, do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades;
- d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- e) A mudança de turma.
3. A advertência consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.
4. Na sala de aula, a repreensão é da exclusiva competência do professor, cabendo, fora dela, a qualquer professor ou membro do pessoal não docente.
5. A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é da exclusiva competência do professor respetivo e implica a marcação de falta injustificada ao aluno e a permanência do aluno na escola.
6. A aplicação da medida referida no ponto anterior implica a deslocação do aluno para a biblioteca ou para a sala da Direção, para a realização de uma tarefa atribuída pelo professor e que lhe será entregue no fim da aula bem como a respetiva comunicação ao encarregado de educação e ao diretor de turma.
7. A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação pela mediação socioeducativa (SPO e/ou GAAF), tendo em vista a identificação das causas e em conjunto com o diretor de turma decidir sobre a pertinência de propor a aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos da legislação em vigor.
8. A aplicação das medidas corretivas previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 é da competência da Diretora do Agrupamento que, para o efeito, ouve o Diretor de Turma ou o Professor Titular de Turma a que o aluno pertença, bem como o Professor Tutor ou o GAAF. Quando se

registarem comportamentos desadequados, o acesso a certos espaços escolares pode ser condicionado através de:

- a) Suspensão da frequência dos locais onde se registaram os comportamentos inadequados como por exemplo: biblioteca, refeitório, sala de informática, bufete, papelaria, polivalente e outros;
 - b) Suspensão da frequência de atividades lúdicas, do agrado do aluno, tais como a utilização lúdica de meios informáticos, torneios desportivos, festas.
10. A aplicação, e posterior execução, da medida corretiva prevista na alínea d) do n.º 2 não podem ultrapassar o período de tempo correspondente a um ano escolar.
11. A aplicação das medidas corretivas previstas no n.º 2 é comunicada aos pais ou aos encarregados de educação, tratando-se de aluno menor de idade.

6.1.2. Tipificação de Comportamentos e Medidas a Adotar

Os casos de indisciplina e a sua expressão variada, obriga a uma mobilização da comunidade escolar no sentido de adotar um conjunto de procedimentos que garantam os direitos, mas também o cumprimento dos deveres por parte dos alunos. Os procedimentos a adotar devem garantir:

- a) O cumprimento das normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e do Regulamento Interno do Agrupamento;
- b) A promoção da autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos desadequados;
- c) A responsabilização de todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação e colaboração entre alunos, professores, encarregados de educação e pessoal não docente;
- d) A monitorização dos comportamentos ditos disruptivos de forma sistemática;
- e) A divulgação dos dados referentes à indisciplina a toda a comunidade educativa.

No âmbito do presente código de conduta, procede-se:

- a) À tipificação dos comportamentos, consoante a sua gravidade, em:
 - i. Comportamentos de Grau I;
 - ii. Comportamentos de Grau II;
 - iii. Comportamentos de Grau III.

- b) À definição de um conjunto de procedimentos que ajudem a clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento desadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
- c) À identificação de sanções a adotar tendo em conta os seguintes princípios:
- Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória);
 - Correlação entre a frequência do comportamento desadequado e a sanção a aplicar.

As medidas a aplicar e os procedimentos a adotar em função de cada comportamento desadequado são as/os que constam das tabelas seguintes.

6.1.2.1. Comportamentos de Grau I – Infrações ligeiras

- São resolvidos pelo professor ou funcionário, em primeira instância;
- Dão origem a uma participação de ocorrência;
- Podem dar origem à marcação de falta disciplinar;
- São comunicados aos Coordenadores das equipas educativas que irão enviar a todos os elementos dessas equipas
- Os Diretores de turma comunicam aos Responsáveis legais dos alunos.
- Não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.
- As medidas e procedimentos dos comportamentos de diferentes graus serão fotocopiados e colocadas em cada sala de aula, na secretaria e afixadas no hall de entrada da escola.

#	Comportamento – Grau 1	Medidas / Procedimentos
1	Perturbar sistematicamente o funcionamento da atividade/aula. Gritar e/ou proferir palavrões bem como atitudes / gestos ofensivos entre pares.	<ul style="list-style-type: none"> • Medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, com falta disciplinar, se o comportamento perturbador for dentro da mesma, sendo o aluno enviado com uma tarefa para a Biblioteca e/ou Direção do Agrupamento e deverá apresentar a sua conclusão, ao professor, no final da aula. • No 1º ciclo, deve aplicar-se a medida corretiva de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Realização de um trabalho extra dentro da sala de aula ou em casa, ou um registo de reflexão sobre a ocorrência disciplinar;

Código de Conduta 2025/2028

#	Comportamento – Grau 1	Medidas / Procedimentos
1	Não acatar instruções do pessoal docente e pessoal não docente.	<ul style="list-style-type: none"> ○ Impedimento de ir ao recreio; ○ Nas Atividades de Enriquecimento Curricular, o professor da AEC regista a ocorrência. O professor titular da turma comunica a ocorrência ao encarregado de educação, aplicando-se uma das medidas corretivas anteriores.
2	Recusar sair da sala de aula.	<ul style="list-style-type: none"> ● Solicitar a presença de um funcionário para encaminhar o aluno para a Biblioteca e/ou Direção do Agrupamento com uma tarefa. ● Se o mesmo continuar a recusar-se a sair da sala de aula, solicita-se a presença de um elemento da Direção.
3	Não zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola.	<ul style="list-style-type: none"> ● Advertência verbal explicando o valor da preservação dos bens comuns e as consequências dos seus atos. ● Com a colaboração do Serviço de Psicologia / GAAF o aluno irá realizar uma tarefa escrita sobre os danos causados. ● Comunicar ao Diretor de turma que colocará uma participação no programa Inovar. ● Comunicar aos Responsáveis legais do aluno. ● Reparação dos danos materiais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Pagamento do prejuízo; ○ Limpeza, reorganização ou reparo simples sobre supervisão. ● Em caso de reincidência ou dano grave, suspensão das atividades escolares.
4	Não cumprir o Regulamento, ou seja, não colocar o telemóvel ou outros equipamentos eletrónicos no local indicado pelo professor e/ou usá-lo indevida e deliberadamente.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumprimento das medidas previstas no artigo 8º do Regulamento de Utilização de Smartphones, Telemóveis e outros dispositivos de comunicação móveis aos alunos.
5	Utilizar o computador para fins indevidos em sala de aula.	<ul style="list-style-type: none"> ● O professor identifica o uso indevido do equipamento por parte do aluno. ● O aluno é orientado a encerrar a atividade e prestar esclarecimentos ao professor. ● O professor deverá fazer o registo da ocorrência no programa Inovar e comunicar ao Diretor de Turma. ● O Diretor de turma informa os Responsáveis legais do aluno. ● Breve reunião entre o aluno, o Diretor de Turma e o professor da Disciplina para reflexão sobre o ocorrido. ● Definição da medida educativa adequada à gravidade da infração.
6	Atingir três situações de comportamentos perturbadores grau 1 com o mesmo professor ou cinco vezes, independentemente do professor.	<ul style="list-style-type: none"> ● Realização de reunião do DT com o GAAF e a Direção, com vista a: <ul style="list-style-type: none"> ○ identificação de causas e aferição de outras medidas corretivas ou sancionatórias a aplicar; ○ eventual aplicação da medida disciplinar sancionatória de um dia de suspensão, à exceção dos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo; ○ aplicação da medida corretiva de realização de tarefas de integração escolar.

#	Comportamento – Grau 1	Medidas / Procedimentos
7	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	<ul style="list-style-type: none"> A diretora poderá desencadear o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. Condicionamento do aluno no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de materiais e equipamentos nos termos a definir pela diretora.

6.1.2.2. Comportamentos de Grau II – Infrações graves.

- São resolvidos pela diretora, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- São objeto de procedimento disciplinar.
- Dão origem à restrição no acesso a espaços ou a atividades extracurriculares.

#	Comportamento – Grau II	Medidas / Procedimentos
1	Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros (furto).	<ul style="list-style-type: none"> O aluno deve ser ouvido pelo Diretor de Turma / Professor titular e/ou Diretor da escola para se compreender as causas do ato (impulsividade, influência de pares, necessidade de atenção, etc.). Devolução ou reposição do bem furtado, sempre que possível. Pedido de desculpas formal à pessoa lesada (verbal ou por escrito). Avisar o Diretor de Turma e registar no programa Inovar. O Diretor de turma informa os Responsáveis legais do aluno. Aplicação de medidas corretivas, por exemplo prestar um serviço útil à turma ou à escola (limpeza, organização, ajuda em tarefas). Reunião com os Responsáveis legais do aluno para definir medidas educativas conjuntas. Se o furto for grave ou reincidente, deve seguir-se o procedimento disciplinar previsto no Regulamento Interno da escola, podendo incluir sanções formais (Advertência, suspensão, etc.), mas sempre com um carácter educativo e corretivo.
2	Consumir álcool e substâncias ilícitas dentro do recinto escolar.	<ul style="list-style-type: none"> Afastar o aluno do ambiente coletivo de forma discreta e segura, evitando exposição ou constrangimento.
3	Apresentar-se, na sala de aula ou em outros espaços escolares, alcoolizado ou com sintomas de ter consumido substâncias ilícitas.	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar o aluno para o GAAF/Gabinete de Psicologia. O Diretor de turma / Professor Titular deve de imediato entrar em contacto com os Responsáveis legais do aluno. Solicitar a presença dos Responsáveis legais na escola para conversar sobre o caso e orientar sobre o acompanhamento necessário. Garantir a segurança física do aluno, caso este se encontre alcoolizado ou sob efeito de substâncias ilícitas. Registo no Inovar pelo Diretor de Turma o sucedido.

Código de Conduta 2025/2028

#	Comportamento – Grau II	Medidas / Procedimentos
		<ul style="list-style-type: none"> • Manter um acompanhamento periódico ao aluno, por parte do Gabinete de Psicologia / GAAF de forma a garantir que o aluno possa continuar o seu processo educativo com apoio e orientação. • O aluno será suspenso das atividades letivas, no mínimo de 1 dia.
4	Praticar atos de agressão física.	<ul style="list-style-type: none"> • Interromper o conflito e separar os envolvidos de forma segura, evitando que a situação se agrave. • Em caso de agressão grave, prestar os primeiros socorros à vítima e, se necessário, chamar a ambulância. • Encaminhar o aluno agressor para a Direção da escola. • Advertência verbal. • Abertura de um procedimento disciplinar: <ul style="list-style-type: none"> ○ Ouvir todas as partes envolvidas (agressor, vítima e testemunhas) e registar as suas versões; ○ Comunicar imediatamente aos Responsáveis legais do aluno agressor e da vítima; ○ Suspensão temporária das atividades escolares (com registo e plano de acompanhamento pedagógico). • Manter um acompanhamento periódico ao aluno, por parte do Gabinete de Psicologia / GAAF de forma a garantir que o aluno possa continuar o seu processo educativo com apoio e orientação.
5	Desrespeitar os adultos, nomeadamente: Gritar e/ou proferir palavrões bem como atitudes / gestos ofensivos com professores ou funcionários.	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno será imediatamente encaminhado à Direção. • Advertência verbal. • Registo no Inovar pelo Diretor de turma / Professor titular. • O Diretor de turma / Professor Titular deve de imediato entrar em contacto com os Responsáveis legais do aluno. • Reunir com os Responsáveis legais para orientação e acompanhamento. • O aluno será suspenso das atividades letivas, no mínimo de 1 dia.
6	Usar indevidamente equipamento de gravação áudio e/ou vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar.	<ul style="list-style-type: none"> • O professor responsável pela aula ou atividade, registará o ocorrido no Inovar e dar conhecimento ao Diretor de Turma / Professor titular. • Advertência verbal. • O Diretor de turma / Professor Titular comunica o ocorrido aos Responsáveis legais do aluno. • Medidas corretivas como por exemplo, prestar um serviço útil à turma ou à escola (limpeza, organização, ajuda em tarefas) ou a não participação em visitas de estudo em atividades lúdicas promovidas pela escola. • O aluno será suspenso das atividades letivas, no mínimo de 1 dia.
7	Usar/incitar o uso de linguagem que é ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outra pessoa (Bullying).	<ul style="list-style-type: none"> • Interromper o comportamento no momento em que ocorre, de forma firme e educativa. • Encaminhar o agressor à Direção da escola.

Código de Conduta 2025/2028

#	Comportamento – Grau II	Medidas / Procedimentos
		<ul style="list-style-type: none"> Ouvir todas as partes envolvidas, agressor, vítima e testemunhas. Fazer o registo formal do ocorrido (relatório ou ficha de ocorrência). O Diretor de turma / Professor Titular deverá registar no programa Inovar o ocorrido. Advertência verbal. Comunicar o ocorrido aos Responsáveis legais do aluno. Abertura de um processo disciplinar, tendo em conta os factos apurados e a gravidade da situação. Suspensão temporária das atividades escolares, com acompanhamento do Gabinete de Psicologia / GAAF.
8	Transportar o gradeamento da escola com o objetivo de sair sem autorização ou sair pelo portão sem autorização e/ou ignorando as chamadas de atenção do funcionário de serviço (sair da escola sem autorização).	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar o aluno à Direção da escola. Comunicar de imediato aos Responsáveis legais do aluno. Registar por escrito o sucedido e encaminhar ao Diretor de turma, que posteriormente fará o registo no programa Inovar. O aluno será suspenso das atividades letivas, no mínimo de 1 dia.
9	Transportar quaisquer materiais, equipamentos instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos (cortantes: canivetes, facas, etc.; projéteis: armas, etc; explosivas: bombas de carnaval, etc.) ou a qualquer outro membro da comunidade educativa.	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar o aluno à Direção da escola. Apreensão do objeto ilícito. Advertência verbal. Comunicar de imediato aos Responsáveis legais do aluno. Solicitar a intervenção da Escola Segura. Abertura de um procedimento disciplinar. Suspensão temporária das atividades escolares, com acompanhamento do Gabinete de Psicologia / GAAF.
10	Causar danos nas instalações, equipamentos ou mobiliário.	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar o aluno à Direção da escola. Comunicar de imediato aos Responsáveis legais do aluno e solicitar o pagamento / reparação dos equipamentos danificados. Informar o Diretor de turma / Professor titular da ocorrência. Registo no programa Inovar. Se se tratar de equipamento informático, suspensão temporária ou definitiva de utilização do equipamento ou de acesso à conta. Não participação em visitas de estudo ou atividades lúdicas promovidas pela escola.
11	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores. No caso do ponto 9 e 10, verificação de intenção maldosa e no caso do ponto 9 em caso de ameaça.	<ul style="list-style-type: none"> Tipificação do comportamento como Grau III e aplicação das medidas correspondentes.

6.1.2.3. Comportamentos de Grau III – infrações muito graves.

- São resolvidos pela diretora, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- São objeto de procedimento disciplinar;
- Dão origem a participação a forças de segurança (Escola Segura e/ou GNR) e/ou a outros organismos.

#	Comportamento – Grau III	Medidas /Procedimento
1	Praticar situações de contraordenação, de crime, ou de fato qualificado de crime.	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno é acompanhado por um funcionário/professor à Diretora. • A diretora desencadeará o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. • A Diretora participa a ocorrência às entidades competentes (Polícia, CPCJ, Ministério Público). • A diretora convoca, com caráter de urgência, o Encarregado de Educação a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponda-lo pelo sucedido. • Abertura de um procedimento disciplinar: <ul style="list-style-type: none"> ○ Ouvir todas as partes envolvidas (agressor, vítima e testemunhas) e registar as suas versões; ○ Comunicar imediatamente aos Responsáveis legais do aluno agressor e da vítima; ○ Suspensão temporária das atividades escolares (com registo e plano de acompanhamento pedagógico).
2	Destruir/incitar a destruição dos bens da propriedade da escola, bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar ou bens de qualquer entidade enquanto participante numa atividade da escola.	
3	Cometer/incitar os outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais, roubo...).	
4	Atentar contra a propriedade privada, usando violência.	
5	Falsificar documentos.	
6	Usar/incitar o uso da força com consumação do ato de agressão física a um membro da comunidade escolar.	
7	Apropriar-se da identidade de terceiros.	
8	Uso indevido da imagem de terceiros.	
9	Publicar ou partilhar imagens/vídeos não autorizados.	

6.2. Deveres do Pessoal Docente

O pessoal docente está obrigado ao cumprimento dos deveres estabelecidos para os funcionários e agentes da Administração Pública, em geral, e os previstos no ECD e, ainda, no Regulamento Interno do AEC, designadamente:

Código de Conduta 2025/2028

- a) Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;
- b) Orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando o seu permanente aperfeiçoamento e tendo como objetivo a excelência;
- c) Cumprir os princípios e os valores e trabalhar em função da missão e visão estratégica definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente empenhando-se em estabelecer uma relação empática, principalmente com os alunos;
- d) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente;
- e) Atualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho;
- f) Participar de forma empenhada nas várias modalidades de formação que frequente, designadamente nas promovidas pelo Agrupamento, e usar as competências adquiridas na sua prática profissional;
- g) Zelar pela qualidade e pelo enriquecimento dos recursos didático-pedagógicos utilizados, numa perspetiva de abertura à inovação, fazendo sempre a sua requisição e registo de avarias detetadas;
- h) Desenvolver a reflexão sobre a sua prática pedagógica, a participar ativamente nas atividades de autoavaliação da sua escola e do seu agrupamento;
- i) Conhecer, respeitar e cumprir as disposições normativas sobre educação, cooperando com a administração educativa na prossecução dos objetivos decorrentes da política educativa, no interesse dos alunos e da sociedade;
- j) Ser assíduo e pontual no exercício da sua atividade letiva e não letiva;
- k) Cumprir os requisitos do currículo (aprendizagens essenciais e o perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória), os critérios de avaliação definidos pelo Agrupamento e contribuir para o cumprimento das metas educativas estabelecidas no Projeto Educativo;
- l) Participar de forma empenhada em todos os projetos de autonomia do Agrupamento;
- m) Proceder ao registo do sumário de cada aula e das faltas dos alunos;

- n) Prestar aos professores, diretores de turma, órgão de administração e gestão do Agrupamento, todas as informações necessárias ao bom desempenho docente ou outro, nos limites da lei;
- o) Colaborar com os diretores de turma e restantes docentes no combate ao insucesso e abandono escolar e na melhoria e qualidade das aprendizagens dos alunos;
- p) Comparecer nas reuniões para que for convocado, nos termos da legislação em vigor, participando ativamente nos trabalhos;
- q) Cumprir as determinações superiores, respeitando e fazendo respeitar as disposições legais, fazendo sugestões que contribuam para a melhoria da organização escolar;
- r) Exercer o poder disciplinar, mantendo a ordem e a disciplina dentro e fora da sala de aula e na respetiva Escola/Jardim;
- s) Ser o primeiro a entrar e o último a sair da sala de aula, não permitindo que haja estragos na sala, nem que esta fique suja no final da aula; Na escola sede do Agrupamento, possuir uma chave mestra, mediante caução;
- t) Entrar e sair da sala de aula, de acordo com o horário estabelecido. Em casos de exceção, deve ser informado a Diretora ou o Coordenador de Estabelecimento é atribuída uma tarefa que os alunos realizam mediante o acompanhamento do assistente operacional/funcionário;
- u) Respeitar a sala atribuída e avisar o funcionário, no caso de alteração pontual, ou a Diretora noutro caso;
- v) Estar disponível para atender os alunos e atento aos problemas evidenciados que possam perturbar a sua aprendizagem e integridade, dando conhecimento do facto;
- w) Interessar-se pelo meio cultural, recreativo e socioeconómico da comunidade local;
- x) Conhecer o Regulamento Interno, o Projeto Educativo, os Planos, Anuais e Plurianuais, de Atividades e demais documentos do Agrupamento;
- y) Guardar sigilo dos assuntos tratados em todas as reuniões e, também, do que diga respeito à situação dos alunos e restantes membros da Comunidade Educativa;
- z) Ter o telemóvel guardado e em silêncio, na sala de aula e em todas as reuniões, de forma a não perturbar o seu normal funcionamento;
- aa) Abrir e fechar a porta da sala de aula, bem como os portões das escolas, de forma a manter a segurança de pessoas e bens;

- bb) Corrigir e entregar os testes e outros trabalhos dos alunos em 15 dias. Caso se verifique qualquer impedimento a este procedimento, os alunos devem ser informados, através do classroom;
- cc) Não fumar em qualquer espaço dos recintos escolares;
- dd) Cumprir os regulamentos e regimentos de funcionamento dos diferentes espaços escolares, de utilização dos materiais e equipamentos e dos órgãos.

Para além destes deveres, sublinha-se a necessidade de cumprir também com os artigos do R.I.: 131.º (Deveres para com os alunos), 132.º (Deveres para com a escola e os outros docentes), e 133.º (Deveres para com os pais e encarregados de educação).

6.3. Deveres do Pessoal Não Docente

O pessoal não docente está obrigado ao cumprimento dos deveres previstos na lei geral aplicável à função pública e ainda aos seus deveres específicos previstos no R.I. do Agrupamento, designadamente:

- a) Contribuir para a plena formação, realização, bem-estar e segurança das crianças e alunos;
- b) Contribuir para a correta organização das escolas e jardins de infância do Agrupamento e assegurar a realização e o desenvolvimento regular das atividades neles prosseguidas;
- c) Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo;
- d) Zelar pela preservação das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento dos mesmos, cooperando ativamente com o Coordenador de Estabelecimento ou Diretora do Agrupamento na prossecução desses objetivos;
- e) Participar em ações de formação, nos termos da lei, e empenhar-se no sucesso das mesmas;
- f) Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na deteção de situações que exijam correção ou intervenção urgente, identificadas no âmbito do exercício continuado das respetivas funções;
- g) Respeitar, no âmbito do dever de sigilo profissional, a natureza confidencial da informação relativa às crianças, alunos e respetivos familiares e encarregados de educação, bem como a informação relativa aos professores e restante pessoal não docente;
- h) Respeitar as diferenças culturais de todos os membros da comunidade educativa;

Código de Conduta 2025/2028

- i) Usar diariamente o cartão identificativo da sua função na EBS;
- j) Ser assíduo e pontual no exercício das suas funções;
- k) Permanecer no local de trabalho que lhe foi destinado;
- l) Tratar com correção qualquer elemento da comunidade educativa que a ele se dirija;
- m) Resolver os problemas de forma eficiente e eficaz, dentro das possibilidades e disponibilidades dos serviços;
- n) Zelar pelo bom comportamento dos alunos nas escolas e pelo silêncio nas zonas de acesso às salas de aula e outros locais passíveis de perturbar o bom funcionamento das atividades letivas;
- o) Zelar pela limpeza de toda a escola, nomeadamente as zonas atribuídas;
- p) Impedir a saída da escola dos alunos, sem a devida autorização;
- q) Atender e encaminhar os visitantes das escolas para os serviços pretendidos;
- r) Fazer um bom atendimento nos portões de acesso às escolas, no bufete, papelaria, reprografia, biblioteca e outros serviços das escolas;
- s) Auxiliar os professores, sempre que solicitados, no exercício da sua ação educativa e no âmbito das atividades letivas e não letivas; atividades das AEC, CAF e AAAF;
- t) Proceder ao registo das requisições e entrega dos materiais e equipamentos solicitados pelos docentes e órgão de gestão, mantendo-os em bom estado de conservação;
- u) Estar atento aos comportamentos dos alunos e, sempre que necessário, fazer uma participação de ocorrência ao Diretor de Turma, Professor Titular, Coordenador de Estabelecimento ou Diretora;
- v) Estar atento aos problemas dos alunos que ponham em causa o seu sucesso escolar e bem-estar, dando-os a conhecer ao Diretor de Turma Professor Titular, Coordenador de Estabelecimento ou Diretora;
- w) Registar as faltas dos docentes, verificar a sua pontualidade e comunicar os incumprimentos, ao Coordenador de Estabelecimento ou chefe do pessoal da EBS ou Diretora, nomeadamente quanto aos materiais, à sala de aula e outros espaços;
- x) Manter uma apresentação e um comportamento corretos e exemplares para com toda a comunidade educativa;
- y) Executar com profissionalismo todos os serviços solicitados nos limites da lei.

Para além destes deveres, sublinha-se a necessidade de cumprir também com o artigo 139.^º (Deveres Específicos) do R.I.

6.4. Deveres dos Pais e Encarregados de Educação

- 1) Aos pais e encarregados de educação incumbe, para além das suas obrigações legais, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder-dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos, no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos.
- 2) Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos pais e encarregados de educação, em especial:
 - a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
 - b) Promover a articulação entre a educação na família e o processo de ensino e de aprendizagem na escola;
 - c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, nos termos do Estatuto do Aluno e do Regulamento Interno do Agrupamento, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino e de aprendizagem;
 - d) Contribuir para a criação e execução do Projeto Educativo e do Regulamento Interno e participar na vida da escola;
 - e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e de aprendizagem dos seus educandos;
 - f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
 - g) Contribuir para a preservação da disciplina na escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
 - h) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens;

Código de Conduta 2025/2028

- i) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola;
 - j) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
 - k) Comparecer na escola sempre que julgue necessário e quando para tal for solicitado;
 - l) Conhecer o Estatuto do Aluno, bem como o Regulamento Interno do Agrupamento e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
 - m) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
 - n) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola sempre que sofram alteração;
 - o) Matricular os seus educandos no jardim de infância e nos restantes ciclos do ensino básico e secundário, zelando pelo cumprimento da escolaridade obrigatória;
 - p) Facultar, dentro das suas possibilidades, o material mínimo indispensável definido para cada disciplina;
 - q) Contactar regularmente com o Diretor de Turma ou o Docente Titular de Turma/Grupo no 1º Ciclo/JI e acompanhar o percurso escolar do seu educando, informando a escola de todas as situações relevantes.
- 3) Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.
 - 4) Para efeitos do disposto no Estatuto do Aluno, considera-se encarregado de educação quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:
 - a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;
 - b) Por decisão judicial;
 - c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
 - d) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.
 - 5) Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o encarregado de educação será o progenitor com quem o menor fique a residir.

Código de Conduta 2025/2028

- 6) Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação.
- 7) O encarregado de educação pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.
- 8) Os representantes dos Pais e Encarregados de Educação dos alunos de cada turma ou grupo (JI) serão eleitos na primeira reunião de turma, convocada pelo Diretor de Turma, Professor/Educador titular de turma ou grupo no 1º ciclo / JI pelos Pais e Encarregados de Educação presentes na mesma.
- 9) Todos os Pais e Encarregados de Educação presentes na reunião e que tenham os seus educandos na turma são passíveis de eleição.
- 10) O resultado da reunião a que se refere o número anterior constará de ata elaborada no final da reunião e será comunicada à Direção.
- 11) Participar, em substituição das reuniões do Conselho de Turma, em duas reuniões de Equipa Educativa.

Para além destes deveres, sublinha-se a necessidade de observar também o artigo 142.º (Incumprimento dos deveres pelos pais ou encarregados de educação) do R.I..

Anexos

Anexo I: Registo de Ocorrência Disciplinar

Registo de Ocorrência Disciplinar

Identificação do participante

Nome: _____ Função: _____

Elementos envolvidos na ocorrência (indicar nome, nº e turma)

Ocorrência

Local:

Hora: : Dia: / /

Factos ocorridos:

Utilizo o verso:

Testemunhas:

Sugestão de atuação:

Não foi aplicada qualquer medida corretiva

Medida corretiva aplicada:

ordem de Saída da sala de Aula;

marcação de falta ao aluno:

Data: / / Assinatura:

Registros do Diretor de Turma

Recebido pelo DT	/ /	Ações do DT:
Comunicação ao EE	/ /	
Decisão	/ /	
Arquivo final	/ /	

Verso

Factos ocorridos (continuação):

Anexo II: Ficha de Reflexão do Aluno

Reflexão do Aluno | GAAF

Ocorrência Disciplinar

Identificação do Aluno

Nome: _____ Ano: ____ Turma: ____ Nº: ____

Ocorrência

Local: Sala de Aula Professor/disciplina _____ / _____ Hora: ____: ____

Espaço escolar Imediações da Escola Dia: ____ / ____ / ____

Factos ocorridos:

Utilizo o verso

Testemunhas:

Tarefa proposta pelo professor:

Dever do Regulamento Interno/Estatuto do aluno não cumprido pelo aluno:

Reincidente: Sim Não

Reflexão do aluno:

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Verso

Observações: _____

Anexo III: Repreensão Registada

Nos termos do artigo 28.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do art.º 116.º do Regulamento Interno e do Código de Conduta do Agrupamento de Escolas de Campo, informo que apliquei a medida disciplinar sancionatória de repreensão registada, ao aluno _____, nº ___, da turma __ do __º ano, em consequência da “Participação Disciplinar” que me foi remetida pelo/a(s) docente(es) _____ (nome) da disciplina de _____ datada de ___ de _____, que se anexa.

Tal comportamento constitui uma infração aos deveres consignados no artigo 10.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, nomeadamente às alíneas __, __ e __, pelo que o aluno é, por este meio, responsabilizado “no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno”.

Esta repreensão será arquivada no processo individual do aluno, depois de lida na presença da encarregada de educação e aluno

Local, ___ de _____ de 20____

O/A Diretor/A,

(nome)

Tomou Conhecimento:

O/A Diretor/a de Turma do ___

(nome)

O Encarregado de Educação:

(assinatura)

O Aluno:

(assinatura)

Anexo IV: Monitorização de Medidas Corretivas

MONITORIZAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS

[alínea b), do nº 2 do artigo 106 do Regulamento Interno]

Aluno: _____ N.º ____ Ano: ____ Turma: ____				
Realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade				
Data	Hora	Tarefa	Professor/Técnico do GAAF que supervisiona	Assinatura do aluno

Local, ____ de _____ de 20____

O/A Diretor/a de Turma: _____

Anexo V: Declaração de Aceitação e de Compromisso do Aluno e do Encarregado de Educação

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE COMPROMISSO

DO ALUNO E DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Nos termos do artigo 51.º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o(a) encarregado(a) de educação _____ do(a) aluno(a) _____, a frequentar o ____º ano, turma ___, nº ___, no Agrupamento de Escolas de Campo, subscreve e faz subscrever ao seu educando a presente declaração de aceitação do Regulamento Interno e do Código de Conduta do AEC e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.

Principais responsabilidades

Alunos

O aluno é responsável por:

1. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
2. Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
3. Tratar com respeito e correção os professores, os funcionários e os seus colegas, não podendo, em caso algum, discriminá-los em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural e social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
4. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
5. Respeitar a propriedade dos bens da escola e de todos os membros da comunidade educativa;
6. Fazer-se acompanhar de todo o material necessário às atividades escolares;
7. Utilizar o telemóvel no estrito respeito pelo que se encontra previsto no Regulamento Interno e no Código de Conduta;
8. Permanecer na escola durante o horário escolar, respeitando as autorizações de saída nos termos definidos pelo encarregado de educação ou pelo diretor do agrupamento;
9. Conhecer a tipificação dos comportamentos desajustados, as medidas a aplicar e os procedimentos a seguir;
10. Conhecer e cumprir as disposições do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do Regulamento Interno e do Código de Conduta, que se encontra disponível na Página Oficial do Agrupamento na Internet e em papel na receção de cada uma das escolas;

Encarregados de Educação

O encarregado de educação é responsável por:

Código de Conduta 2025/2028

1. Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
2. Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
3. Diligenciar para que o seu educando cumpra rigorosamente os seus deveres, agindo com correção de comportamento e empenho no processo de ensino;
4. Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
5. Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores e funcionários e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
6. Pautar as suas atitudes pelo respeito e urbanidade para com toda a Comunidade Educativa;
7. Indemnizar o Agrupamento relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
8. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do Regulamento Interno e do Código de Conduta, que se encontra disponível na Página Oficial do Agrupamento na Internet e em papel na receção de cada uma das escolas;

Professores e Assistentes Operacionais e Técnicos

Os professores e os assistentes operacionais e técnicos são responsáveis por:

1. Pautar as suas atitudes e comportamentos pelo respeito e urbanidade para com toda a comunidade educativa;
2. Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo e combatendo processos de exclusão e discriminação;
3. Promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;
4. Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica e disciplinar com rigor, equidade e isenção;
5. Promover a participação ativa dos pais ou encarregados de educação na vida escolar dos alunos, no sentido de garantir a sua efetiva colaboração no processo de aprendizagem

Local, Agrupamento de Escolas de Campo, ____ de setembro de 20____

O(a) Aluno(a): _____

O(a) encarregado(a) de educação: _____

O(a) titular/diretor(a) de turma: _____

Outros

- **Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses** (modelo assinado pelos colaboradores)
- **Declaração de Suprimento de Conflito de Interesses** (a usar em caso de conflito de interesses)
- **Lista de situações de conflito de interesses** e exemplos de como devem ser resolvidas
- **Compromisso do aluno** (ex: [AEM_CAD_01Declarao_de aceitao_e_compromisso.pdf](#))
- **Compromisso dos pais/EE** (ex: [anexo-iv-compromisso-codigo-de-conduta.pdf](#))
- **Formulário de participação de ocorrência disciplinar** (um print do mesmo, se for em formato digital)
- **Formulário de repreensão registada** (um print do mesmo, se for em formato digital)
- **Formulário de ordem de saída de sala de aula** (um print do mesmo, se for em formato digital)